

### **Ata da 1ª Sessão Extraordinária**

Realizada em 25-01-2022

Às 13:00 horas, do dia 25 do mês de janeiro do ano de 2022, no Plenário Vereador Professor Eloy Pissaia, da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., na Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade e município reuniram-se os senhores e senhoras Vereadores em atendimento à Convocação feita pelo Edital de Convocação nº 01/2022, de 21-01-2022, para a 1ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. O edital: “*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 - De 21 de janeiro de 2022 - Convocação de Sessão Extraordinária - O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul – PR, nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, ante o recebimento de Ofício encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob o nº 37/2022, de 17 de janeiro de 2022, protocolado às 16h40min do dia 20 de janeiro de 2022 (cópia anexa), contendo anexo Projeto de Lei que trata de concessão de revisão anual de vencimentos aos servidores públicos e outros que especifica, CONVOCA: - todos os senhores e senhoras vereadores membros das Comissões Permanentes de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na terça-feira, dia 25 de janeiro de 2022 vindouro, às 09h30min para análise e posterior Parecer ao Projeto de Lei citado. Da mesma forma, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul CONVOCA TODOS OS SENHORES E SENHORAS VEREADORES para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada às 13h00min do próximo dia 25 de janeiro de 2022, terça-feira, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA:** 1 - Apreciação de Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a concessão de revisão anual de vencimentos aos servidores públicos e outros que especifica. A fim de garantir o conhecimento e a análise prévia da matéria que motiva esta convocação, anexa-se cópia da mesma a todos os vereadores mediante protocolo de recebimento. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 21 de janeiro de 2021. A.a. SÉRGIO MAZUR – Presidente”.* A Sessão foi presidida pelo Vereador Sérgio Mazur e secretariada pelo Vereador Sebastião Flores Soares. Estavam também presentes os vereadores Cesar Martins dos Santos, Edson Paulo Klemba, Felipe Cheremeta, Zerico José Nepomoceno e Jussara Martins. Ausentes, os vereadores Mariano Vicente Tyski e Ana Rita Boni. Verificando quórum legal, o senhor Presidente, com as palavras sob a proteção de Deus deu por aberta a Sessão e convidou todos para ouvirem a leitura de um texto bíblico. Em seguida, pediu ao Secretário da Mesa que fizesse leitura do seguinte **EXPEDIENTE:** dos vereadores Sérgio Mazur, Sebastião Flores Soares, Cesar Martins dos Santos, Edson Paulo Klemba, Felipe Cheremeta, Zerico José Nepomoceno e Jussara Martins, EMENDA Nº 01/2022, Supressiva à redação do Art. 4º, do Projeto de Lei oriundo do Executivo que concede revisão anual de vencimentos aos servidores públicos municipais e outros que especifica em 10,16% - índice INPC apurado nos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2021). A redação que suprime a Emenda: “*Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.069/2021, de 25 de outubro de 2021, bem como a íntegra da Lei nº 1034/2021, de 27 de janeiro de 2021.*”. Da justificativa: “*Reunidos em comissão nesta data, decidimos pela apresentação da presente Emenda Supressiva. A Lei nº 1034/2021, de 27 de janeiro de 2021 garantiu a concessão da revisão anual dos vencimentos, proventos e salários em 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), a fim de garantir a recomposição das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no intervalo compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, de*



acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. A revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, não gera ganho remuneratório real, mas apenas promove a recomposição da perda inflacionária frente à instabilidade da moeda. Da análise da proposição recebida do Executivo, concluímos que não se pode confundir revisão, que diz respeito à concessão de aumento real da remuneração para garantir o equilíbrio da condição financeira do servidor, com reajuste de vencimentos. Assim, portanto, a revisão remuneratória ou revisão geral anual, diferentemente do reajuste, trata da reposição da variação inflacionária ocorrida no período, estando observadas as exigências legais, orçamentárias e constitucionais aplicáveis." Submetido a discussão e votação, o Expediente foi aprovado por unanimidade. Na **ORDEM DO DIA**: 1-EMENDA: em única discussão e votação nominal, foi aprovada por unanimidade a Emenda nº 01/2022, supressiva à redação do artigo 4º do projeto de lei oriundo do Executivo que concede revisão anual de vencimentos dos servidores municipais e outros que especifica. Da discussão nada constou; 2-PROJETO DE LEI: considerando requerimento de urgência na apreciação da matéria, consultado o Plenário, decidiu-se pela dispensa de um segundo turno de votação. Assim, o senhor Presidente anunciou que submetia a única discussão e votação nominal, COM PAREER FAVORÁVEL DAS Comissões e juntamente com a Emenda, o Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a concessão de revisão anula de vencimentos aos servidores públicos municipais e outros que especifica em 10,16% conforme o índice INPC apurado nos últimos doze meses, período de janeiro a dezembro de 2021. Foi aprovado por unanimidade e recebeu o nº 1081/2022. Da discussão nada constou. Em seguida, ao constatar que mais nada havia a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão da qual eu, José Augusto Gueltes, Secretário Executivo, lavrei esta ata que lida e aprovada assinam os vereadores presentes.

2

Sérgio Mazur

Sebastião Flores Soares

Jussara Martins

Cesar Martins dos Santos

Felipe Cheremeta

Edson Paulo Klemba

Zerico José Nepomoceno